



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 270,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E P, em Luanda, Caixa Postal 1306 — End Teleg «Imprensa»	<b>ASSINATURAS</b>		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz 75,00 e para a 3.ª série Kz. 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E P
		Ano	
	As três séries.	Kz 400 275,00	
	A 1.ª série ...	Kz 236 250,00	
		Kz 123 500,00	
		Kz 95 700,00	

## SUMÁRIO

### Conselho de Ministros

**Decreto n.º 10/08:**

Aprova o reajustamento do vencimento-base mensal dos titulares de cargos políticos — Revoga o Decreto n.º 80/07, de 19 de Novembro

**Decreto n.º 11/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos titulares de cargos de direcção e chefia do regime geral — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 12/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

**Decreto n.º 13/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de direcção e chefia e da carreira técnica de inspecção afecto aos distintos Serviços de Inspecção, Fiscalização e Controlo de Administração do Estado — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 14/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas (FAA) — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 15/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 16/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINPO) — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 17/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos, dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 18/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos das carreiras do regime especial do sector da saúde, titulares de cargos de direcção e chefia das unidades hospitalares e do pessoal de apoio hospitalar — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 19/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos titulares de cargos de direcção e chefia das instituições públicas de ensino público não superior e da carreira docente não universitária — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 20/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários da carreira diplomática do Ministério das Relações Exteriores — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 21/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira especial de oficiais de justiça — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 22/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira especial do trabalhador social — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 23/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos do regime especial de carreira de telecomunicações — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 24/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira técnica de estatística. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 25/08:**

Reajusta a tabela salarial para o pessoal de direcção e chefia e técnico das áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 26/08:**

Reajusta os vencimentos dos membros do Conselho Nacional de Comunicação Social — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 27/08:**

Define os mecanismos de reajustamento das prestações deferidas de Segurança Social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

**Decreto n.º 28/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de investigação científica — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

**Decreto n.º 29/08:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos docentes universitários — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 30/08:**

Aprova o reajustamento dos valores do salário mínimo nacional — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

**Decreto n.º 31/08:**

Aprova o reajustamento das pensões atribuídas em regime especial aos antigos combatentes, deficientes de guerra e familiares de combatentes tombados ou perecidos — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Índice 100 = Kz: 8 672,50

Designação	Vencimen- to-base
Coronel, Capitão-Mor-e-Guerra .....	178 306,60
Tenente-Coronel, Capitão de Fragata .....	148 559,93
Major, Capitão de Corveta .....	123 843,30
Capitão, Tenente de Navio .....	95 224,05
Tenente, Tenente de Fragata .....	79 353,38
Sub-Tenente, Tenente de Corveta .....	66 084,45
Aspirante, Guarda Marmha .....	60 100,43
Sargento maior .....	43 882,85
Sargento-chefe .....	36 597,95
1.º sargento .....	30 440,48
2.º sargento .....	25 410,43
1.º cabo, cabo .....	16 217,58
2.º cabo, marinheiro .....	12 488,40
Soldado, grumete .....	10 407,00
Soldado, grumete .....	8 672,50

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

O Presidente da República, **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS**

### Decreto n.º 15/08

de 2 de Maio

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos do Ministério do Interior, bem como dos titulares de cargos de direcção e chefia deste Ministério, de acordo com o estabelecido no Programa do Governo.

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

(Vencimentos)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior, de acordo com as tabelas indiciária e salarial, anexas ao presente decreto e do qual fazem parte integrante.

#### ARTIGO 2.º

(Suplementos remuneratórios)

Sobre o vencimento-base mensal fixado no artigo anterior, incidem os suplementos remuneratórios previstos no Decreto-Lei n.º 5/05, de 11 de Agosto e demais legislação aplicável.

#### ARTIGO 3.º

(Forma de pagamento)

O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

#### ARTIGO 4.º

(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 85/07, de 19 de Novembro.

#### ARTIGO 5.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Conselho de Ministros.

#### ARTIGO 6.º

(Entrada em vigor)

O presente decreto entra em vigor a partir de 1 de Abril de 2008.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 26 de Março de 2008.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 18 de Abril de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS**

#### Tabela de índice da carreira especial da Polícia Nacional

Designação	Escalação A
Comissário geral .....	122
Comissário .....	110
Sub-comissário .....	100

Designação	Escala A
1.º Superintendente .....	2056
Superintendente .....	1713
Intendente .....	1428
Subintendente .....	1098
Inspector .....	915
Sub-inspector .....	762
Aspirante .....	693
1.º Sargento da Polícia Nacional .....	506
2.º Sargento da Polícia Nacional .....	422
3.º Sargento da Polícia Nacional .....	351
Agente de 1.ª classe .....	293
Agente de 2.ª classe .....	187
Agente de 3.ª classe .....	144
Alistado .....	120

Tabela de vencimentos de base da carreira especial da Polícia Nacional

Índice 100 = Kz: 221 100,00

Designação	Vencimento-base
Comissário geral .....	269 742,00
Comissário .....	243 210,00
Sub-Comissário .....	221 100,00

Índice 100 = Kz: 8 672,50

Designação	Vencimento-base
1.º Superintendente .....	178 306,60
Superintendente .....	148 559,93
Intendente .....	123 843,30
Subintendente .....	95 224,05
Inspector .....	79 353,38
Sub-inspector .....	66 084,45
Aspirante .....	60 100,43
1.º Sargento da Polícia Nacional .....	43 882,85
2.º Sargento da Polícia Nacional .....	36 597,95
3.º Sargento da Polícia Nacional .....	30 440,48
Agente de 1.ª classe .....	25 410,43
Agente de 2.ª classe .....	16 217,58
Agente de 3.ª classe .....	12 488,40
Alistado .....	10 407,00

Tabela de índices remuneratórios dos cargos de direcção e chefia do Ministério do Interior

Designação	Estrutura e cargo	Índice
Direcção	Comandante Geral da Polícia Nacional .....	230
	Inspector geral .....	220
	2.º Comandante Geral da Polícia Nacional .....	220
	Director nacional do órgão central .....	190
	Director nacional do CGPN .....	190
	Comandante de Unidade Central/CGPN .....	190

Designação	Estrutura e cargo	Índice
	Director de Gabinete do Ministro .....	190
	Conselheiro .....	190
	Delegado provincial .....	190
	Director de Gabinete do Vice-Ministro .....	190
	Comandante Provincial de Polícia de Luanda .....	190
	Director de Escola Nacional de Polícia .....	190
	Director nacional ad. do órgão central .....	170
	Comandante provincial de polícia .....	170
	Chefe de posto comando central de polícia .....	170
	2.º Comandante de unidade central de polícia .....	170
	Chefe de departamento nacional .....	170
	Chefe de estado maior de unidade central de polícia .....	170
	Sub-director de Escola Nacional de Polícia .....	170
	2.º Comandante Provincial da Polícia de Luanda .....	170
Chefia	Chefe de departamento do órgão central .....	160
	Comandante Provincial de Bombeiros .....	160
	Director provincial .....	160
	2.º Comandante provincial de polícia .....	160
	Director de Escola Nacional de Bombeiros .....	160
	Director de escola técnica prisional .....	160
	Director ad. de gabinete de Ministro .....	160
	Chefe adj. de posto comando central de polícia .....	160
	2.º Comandante de Unidade Operativa de Luanda .....	140
	Comandante de Unidade Operativa Provincial .....	140
	Chefe de divisão .....	140
	Comandante municipal de polícia .....	140
	Chefe de posto comando provincial de polícia .....	140
	Director de escola regional de polícia .....	140
	Chefe de departamento provincial .....	140
	Comandante de qua. de bombeiro de 1.º escalão .....	140
	Director de unidade penitenciária de 1.ª classe .....	140
	Chefe de repartição .....	120
	2.º Comandante municipal de polícia .....	120
	Chefe de cadeira .....	120
	Comand. adj. do quartel de bombeiros 1.º escalão .....	120
	Director de unidade prisional de 2.ª classe .....	120
	Comandante de esquadra policial .....	120
	Sub-director da escola nacional de bombeiros .....	120
	Sub-director da esc. nac. dos serviços prisionais .....	120
	Comandante de quartel de 2.º escalão .....	120
	Chefe de secção .....	100
	Comandante de quartel de bombeiro de 3.º escalão .....	100
Director de unidade prisional de 3.ª classe .....	100	
Comand. adj. de quartel de bomb. de 2.º escalão .....	100	
Chefe de posto policial .....	100	
Chefe de destacamento policial .....	90	
Comand. adj. de quart. de bomb. de 3.º escalão .....	90	
Comandante de quartel de bomb. de 3.º escalão .....	90	
Sub-director de unidade prisional de 3.ª classe .....	90	
Chefe de pelotão .....	90	

Tabela de vencimentos de base dos cargos de direcção e chefia do Ministério do Interior

Índice 100 = Kz: 109 504,00

Cargos	Vencimento-base	Subsídios	Total
<b> Direcção: </b>			
Comandante Geral da Polícia Nacional .....	251 859,20	88 150,72	340 009,92
Inspector Geral .....	240 908,80	72 272,64	313 181,44
2.º Comandante Geral da Polícia Nacional .....	240 908,80	72 272,64	313 181,44
Director Nacional do Órgão Central .....	208 057,60	52 014,40	260 072,00
Director Nacional do CGPN .....	208 057,60	52 014,40	260 072,00
Comandante de Unidade Central/CGPN .....	208 057,60	52 014,40	260 072,00
Director de Gabinete do Ministro .....	208 057,60	52 014,40	260 072,00
Conselheiro .....	208 057,60	52 014,40	260 072,00
Delegado Provincial .....	208 057,60	52 014,40	260 072,00
Director de Gabinete do Vice-Ministro .....	208 057,60	52 014,40	260 072,00
Comandante Provincial de Polícia de Luanda .....	208 057,60	52 014,40	260 072,00
Director da Escola Nacional de Polícia .....	208 057,60	52 014,40	260 072,00
Director Nacional-Adjunto do Órgão Central .....	186 156,80	46 539,20	232 696,00
Comandante Provincial de Polícia .....	186 156,80	46 539,20	232 696,00
Chefe de Posto do Comando Central de Polícia .....	186 156,80	46 539,20	232 696,00
2.º Comandante de Unidade Central de Polícia .....	186 156,80	46 539,20	232 696,00
Chefe de Departamento Nacional .....	186 156,80	46 539,20	232 696,00
Chefe de Estado Maior de Unidade Central de Polícia .....	186 156,80	46 539,20	232 696,00
Sub-Director de Escola Nacional de Polícia .....	186 156,80	46 539,20	232 696,00
2.º Comandante Provincial da Polícia de Luanda .....	186 156,80	46 539,20	232 696,00
<b> Chefia: </b>			
Chefe de Departamento do Órgão Central .....	175 206,40	—	175 206,40
Comandante Provincial de Bombeiros .....	175 206,40	—	175 206,40
Director Provincial .....	175 206,40	—	175 206,40
2.º Comandante Provincial de Polícia .....	175 206,40	—	175 206,40
Director da Escola Nacional de Bombeiros .....	175 206,40	—	175 206,40
Director de Escola Técnica Prisional .....	175 206,40	—	175 206,40
Director-Adjunto de Gabinete do Ministro .....	175 206,40	—	175 206,40
Chefe-Adjunto de Posto do Comando Central de Polícia .....	175 206,40	—	175 206,40
2.º Comandante de Unidade Operativa de Luanda .....	153 305,60	—	153 305,60
Comandante de Unidade Operativa Provincial .....	153 305,60	—	153 305,60
Chefe de Divisão .....	153 305,60	—	153 305,60
Comandante Municipal de Polícia .....	153 305,60	—	153 305,60
Chefe de Posto do Comando Provincial de Polícia .....	153 305,60	—	153 305,60
Director da Escola Regional de Polícia .....	153 305,60	—	153 305,60
Chefe de Departamento Provincial .....	153 305,60	—	153 305,60
Comandante de Quartel de Bombeiros de 1.º escalão .....	153 305,60	—	153 305,60
Director de Unidade Prisional de 1.ª classe .....	153 305,60	—	153 305,60
Chefe de Repartição .....	131 404,80	—	131 404,80
2.º Comandante Municipal de Polícia .....	131 404,80	—	131 404,80
Chefe de Cátedra .....	131 404,80	—	131 404,80
Comandante-Adjunto do Quartel de Bombeiros de 1.º escalão .....	131 404,80	—	131 404,80
Director da Unidade Prisional de 2.ª classe .....	131 404,80	—	131 404,80
Comandante de Esquadra Policial .....	131 404,80	—	131 404,80
Sub-Director da Escola Nacional de Bombeiros .....	131 404,80	—	131 404,80
Sub-Director da Escola Nacional dos Serviços Prisionais .....	131 404,80	—	131 404,80
Comandante de Quartel de 2.º escalão .....	131 404,80	—	131 404,80
Chefe de Secção .....	109 504,00	—	109 504,00
Comandante de Quartel de Bombeiros de 3.º escalão .....	109 504,00	—	109 504,00
Director de Unidade Prisional de 3.ª classe .....	109 504,00	—	109 504,00
Comandante-Adjunto de Quartel de Bombeiros de 2.º escalão .....	109 504,00	—	109 504,00
Chefe de Posto Policial .....	109 504,00	—	109 504,00
Chefe de Destacamento Policial .....	98 553,60	—	98 553,60
Comandante-Adjunto de Quartel de Bombeiros de 3.º escalão .....	98 553,60	—	98 553,60
Comandante de Quartel de Bombeiros de 3.º escalão .....	98 553,60	—	98 553,60
Sub-Director de Unidade Prisional de 3.ª classe .....	98 553,60	—	98 553,60
Chefe de Pelotão .....	98 553,60	—	98 553,60

**Tabela de índices das carreiras especiais do Serviço de Bombeiros, Serviços Prisionais e Serviço de Migração e Estrangeiros do Ministério do Interior**

Serviços de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Índice
Chefe principal .....	Assessor prisional principal .....	Assessor de migração principal .....	840
Chefe principal ajudante .....	Assessor prisional de 1.ª classe .....	Assessor de migração de 1.ª classe .....	760
Ajudante de comando .....	Assessor prisional de 2.ª classe .....	Assessor de migração de 2.ª classe .....	680
Chefe ajudante .....	Espec. prisional principal .....	Inspector de migração principal .....	600
Chefe de 1.ª classe .....	Espec. prisional de 1.ª classe .....	Inspector de migração de 1.ª classe .....	540
Chefe de 2.ª classe .....	Espec. prisional de 2.ª classe .....	Inspector de migração de 2.ª classe .....	420
Chefe de 3.ª classe .....	Especialista prisional .....	Especialista de migração principal .....	380
Sub-chefe ajudante .....	Chefe guarda prisional super. ....	Especialista de migração de 1.ª classe ..	350
	Reeduc. pres. superior .....		350
	Cont. prisional superior .....		350
Sub-chefe de 1.ª classe .....	Chefe guarda prisional de 1.ª classe ..	Especialista de migração de 2.ª classe ..	320
	Reeduc. pres. de 1.ª classe .....		320
	Controlador prisional de 1.ª classe .....		320
Sub-chefe de 2.ª classe .....	Chefe guarda prisional de 2.ª classe ..	Sub-inspector migração de 1.ª classe .....	260
	Reeduc. prisional de 2.ª classe .....		260
	Controlador pris. de 2.ª classe .....		260
Sub-chefe de 3.ª classe .....	Oficial guarda prisional de 1.ª classe ..	Sub-inspector migração de 2.ª classe ..	230
	Oficial reed. prisional de 1.ª classe .....		230
	Oficial cont. prisional de 1.ª classe .....		230
	Oficial guarda prisional de 2.ª classe ..	Sub-inspector migração de 3.ª classe ..	200
	Oficial reed. prisional de 2.ª classe .....		200
	Oficial cont. prisional de 2.ª classe .....		200
	Oficial guarda prisional de 3.ª classe ..	Oficial de migração de 1.ª classe .....	180
	Oficial reed. prisional de 3.ª classe .....		180
	Oficial cont. prisional de 3.ª classe .....		180
	Oficial aux. guarda prisional .....	Oficial de migração de 2.ª classe .....	160
		Oficial de migração de 3.ª classe .....	140
		Sub-oficial de migração de 1.ª classe .....	110
Cabo .....	Agente prisional principal .....	Sub-oficial de migr. de 2.ª classe .....	320
Bombeiro sap. de 1.ª classe .....			300
Bombeiro merg. 1.ª classe .....			300
Bombeiro mot. de 1.ª classe .....	Agente prisional de 1.ª classe .....	Sub-oficial de migr. de 3.ª classe .....	300
Bombeiro sep. de 2.ª classe .....			280
Bombeiro merg. de 2.ª classe .....			280
Bombeiro mot. de 2.ª classe .....	Agente prisional de 2.ª classe .....	Ajudante de migr. de 1.ª classe .....	280
Bombeiro sep. de 3.ª classe .....			260
Bombeiro merg. de 3.ª classe .....			260
Bombeiro mot. de 3.ª classe .....	Agente prisional de 3.ª classe .....	Ajudante de migr. de 2.ª classe .....	260
	Reeduc. auxiliar principal .....		240
	Control. auxil. principal .....	Ajudante de migr. de 3.ª classe .....	240
	Reeduc. auxil. de 1.ª classe .....		220
	Control. auxil. de 1.ª classe .....	Auxiliar de migr. de 1.ª classe .....	220
	Reeduc. auxil. de 2.ª classe .....		200
	Control. auxil. de 2.ª classe .....	Auxiliar de migr. de 2.ª classe .....	200
	Reeduc. auxil. de 3.ª classe .....		180
	Control. auxil. de 3.ª classe .....	Auxiliar de migr. de 3.ª classe .....	180
Instruendo .....	Estagiário .....	Estagiário .....	100

**Tabela de vencimentos das carreiras especiais do Serviço de Bombeiros, Prisionais e de Migração e Estrangeiros do Ministério do Interior**

Índice 100 = Kz 24 283,00

Serviço de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Vencimento-base
Chefe principal .....	Assessor prisional principal .....	Assessor de migração principal .....	203 977,20
Chefe principal ajudante .....	Assessor prisional de 1.ª classe .....	Assessor de migração de 1.ª classe .....	184 530,80
Ajudante de comando .....	Assessor prisional de 2.ª classe .....	Assessor de migração de 2.ª classe .....	165 124,40
Chefe ajudante .....	Espec. prisional principal .....	Inspector de migração principal .....	145 698,00
Chefe de 1.ª classe .....	Espec. prisional de 1.ª classe .....	Inspector de migração de 1.ª classe .....	131 128,20
Chefe de 2.ª classe .....	Espec. prisional de 2.ª classe .....	Inspector de migração de 2.ª classe .....	101 988,60
Chefe de 3.ª classe .....	Especialista prisional .....	Especialista de migração principal .....	92 275,40
Sub-chefe ajudante .....	Chefe guarda prisional super. ....	Especialista de migração de 1.ª classe .....	84 990,50
	Reeduc. pres. superior .....		84 990,50
	Cont. prisional superior .....		84 990,50
Sub-chefe de 1.ª classe .....	Chefe guarda prisional de 1.ª classe .....	Especialista de migração de 2.ª classe .....	77 705,60
	Reeduc. pres. de 1.ª classe .....		77 705,60
	Controlador prisional de 1.ª classe .....		77 705,60
Sub-chefe de 2.ª classe .....	Chefe guarda prisional de 2.ª classe .....	Sub-inspector migração de 1.ª classe .....	63 135,80
	Reeduc. prisional de 2.ª classe .....		63 135,80
	Controlador pris. de 2.ª classe .....		63 135,80
Sub-chefe de 3.ª classe .....	Oficial guarda prisional de 1.ª classe .....	Sub-inspector migração de 2.ª classe .....	55 850,90
	Oficial reed. prisional de 1.ª classe .....		55 850,90
	Oficial cont. prisional de 1.ª classe .....		55 850,90
	Oficial guarda prisional de 2.ª classe .....	Sub-inspector migração de 3.ª classe .....	48 566,00
	Oficial reed. prisional de 2.ª classe .....		48 566,00
	Oficial cont. prisional de 2.ª classe .....		48 566,00
	Oficial guarda prisional de 3.ª classe .....	Oficial de migração de 1.ª classe .....	43 709,40
	Oficial reed. prisional de 3.ª classe .....		43 709,40
	Oficial cont. prisional de 3.ª classe .....		43 709,40
	Oficial aux. guarda prisional .....	Oficial de migração de 2.ª classe .....	38 852,80
	Oficial de migração de 3.ª classe .....		33 996,20
	Sub-oficial de migração de 1.ª classe .....		26 711,30

Índice 100 = Kz 8 672,50

Serviço de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Vencimento-base
Cabo .....	Agente prisional principal .....	Sub-oficial de migração de 2.ª classe .....	27 752,00
Bombeiro sap de 1.ª classe .....			26 017,50
Bombeiro merg de 1.ª classe .....			26 017,50
Bombeiro mot. de 1.ª classe .....	Agente prisional de 1.ª classe .....	Sub-oficial de migração de 3.ª classe .....	26 017,50
Bombeiro sap de 2.ª classe .....			24 283,00
Bombeiro merg de 2.ª classe .....			24 283,00
Bombeiro mot. de 2.ª classe .....	Agente prisional de 2.ª classe .....	Ajudante de migração de 1.ª classe .....	24 283,00
Bombeiro sap de 3.ª classe .....			22 548,50
Bombeiro merg de 3.ª classe .....			22 548,50
Bombeiro mot. de 3.ª classe .....	Agente prisional de 3.ª classe .....	Ajudante de migração de 2.ª classe .....	22 548,50
	Reeducador auxiliar principal .....		20 814,00
	Controlador auxiliar principal .....	Ajudante de migração de 3.ª classe .....	20 814,00
	Reeducador auxiliar de 1.ª classe .....		19 079,50
	Controlador auxiliar de 1.ª classe .....	Auxiliar de migração de 1.ª classe .....	19 079,50
	Reeducador auxiliar de 2.ª classe .....		17 345,00
	Controlador auxiliar de 2.ª classe .....	Auxiliar de migração de 2.ª classe .....	17 345,00
	Reeducador auxiliar de 3.ª classe .....		15 610,50
	Controlador auxiliar de 3.ª classe .....	Auxiliar de migração de 3.ª classe .....	15 610,50
Instruendo .....	Estagiário .....	Estagiário .....	8 672,50

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.O Presidente da República, *José EDUARDO DOS SANTOS*

**Decreto n.º 16/08**  
de 2 de Maio

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos integrados no Serviço de Inteligência Externa (SIE) e no Serviço de Informações (SINFO), de acordo com o estabelecido no Programa do Governo;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

**ARTIGO 1.º**  
(Vencimentos)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e Serviço de Informações (SINFO), de acordo com as tabelas indicíaria e salarial, anexas ao presente decreto, do qual fazem parte integrante.

**ARTIGO 2.º**  
(Suplementos remuneratórios)

Devem ser apenas processados os subsídios aplicáveis nos termos da lei aos titulares de cargos de direcção e chefia e aos efectivos integrados nas carreiras do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO).

**ARTIGO 3.º**  
(Forma de pagamento)

O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

**ARTIGO 4.º**  
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 86/07, de 19 de Novembro.

**ARTIGO 5.º**  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Conselho de Ministros.

**ARTIGO 6.º**  
(Entrada em vigor)

O presente decreto entra em vigor a partir de 1 de Abril de 2008.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 26 de Março de 2008.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 18 de Abril de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, *José EDUARDO DOS SANTOS*

**Estrutura indicíaria dos titulares de cargos de direcção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)**

Designação	Estrutura e cargo	Índice
Direcção	Director geral do Serviço de Inteligência Ex. ...	230
	Chefe do Serviço de Informações ...	230
	Director geral adj. do Serv. de Intel. Externa ...	220
	Chefe adj. do Serv. de Informações ...	220
	Director nacional ...	220
	Director de gabinete ...	190
	Director de gabinete do dir. Ger. Serv. de Intl. Ext.	190
	Chefe de gab. do chefe do Serv. de Informações	190
	Director do centro de formação especial ...	190
	Director do centro de investigação cient. humana	190
	Conselheiro do chefe do Serv. de Informações ...	190
	Director adj. do centro de formação especial ..	170
	Delegado provincial do Serv. de Informações	170
Chefia	Chefe de departamento nacional ...	160
	Delegado provincial adj. do Serv. de Informações	160
	Chefe de departamento integrado ...	160
	Chefe de gab. do direc. geral adj. do SIE ...	160
	Chefe de gab. do chefe adj. do SINFO ...	160
	Chefe de departamento do cent. de form. especial	160
	Assessor/conselheiro ...	160
	Chefe de departamento provincial ...	160
	Chefe de repartição ...	120
	Chefe de câmara ...	120
	Chefe do GOP do Serviço de Informações ..	120
	Chefe de secção ...	100
	Chefe de companhia ...	100
Chefe de pelotão ...	90	
Chefe de brigada ...	90	
Chefe de esquadra ...	85	

**Tabela de vencimentos dos titulares de cargos de direcção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)**

Índice 100 = Kz: 114 497,00

Designação	Estrutura e cargo	Vencimentos-base
Direcção	Director geral do Serviço de Inteligência Externa	263 343,10
	Chefe do Serviço de Informações ...	263 343,10
	Director geral adj. do Serv. de Inteligência Externa	251 893,40
	Chefe Adj. do Serviço de Informações ...	251 893,40
	Director nacional ...	217 544,30
	Director de gabinete ...	217 544,30
	Dirac. de gab. do dir. geral do Serv. de Intl. Externa	217 544,30
	Chefe de gab. do chef. do Serv. de Informações ...	217 544,30
	Director do centro de formação especial ...	217 544,30
	Director do centro de investig. científica humana	217 544,30
	Conselheiro do chefe do Serviço de Informações	217 544,30
	Director adj. do centro de formação especial ...	194 644,90
	Delegado provincial do Serviço de Informações...	194 644,90
Chefia	Chefe de departamento nacional ...	183 195,20
	Delegado provincial adj. do Serviço de Informações	183 195,20
	Chefe de departamento integrado ...	183 195,20
	Chefe de gabinete do director geral adj. do SIE ...	183 195,20
	Chefe de gabinete do chefe adj. do SINFO ...	183 195,20
	Chefe de depart. do centro de formação especial	183 195,20
	Assessor/conselheiro ...	183 195,20
Chefe de departamento provincial ...	183 195,20	